

PORTARIA Nº 086/2016

(DOC TCE-MT de 05.05.2016)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 2.116-4/2016,

Considerando que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 04 (quatro) anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Daniely Garcia Cardoso	Auditor Público Externo	D	3	06/11/2015
Eder Campos de Arruda	Agente de Serviços de Apoio II	D	6	01/11/2015
Risodalva Beata de Castro	Auditor Público Externo	D	6	24/11/2015
Roberto Cássio da Silva	Agente de Serviços de Apoio II	C	6	03/12/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 29 de abril de 2016.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente